



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



**Decreto nº 2369 de 26 de julho de 2023.**

**“Dispõe sobre providências acerca da contagem de tempo no período da pandemia”.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Art. 1º.** Fica determinado que o Departamento de Pessoal tome as providencias administrativas necessárias para a contagem de tempo de serviço prestado referente ao período aquisitivo entre 28 de maio de 2.020 a 31 de dezembro de 2.021 e apostilamento nos prontuários de todos os servidores públicos municipais, para todos os fins de direitos previstos na legislação estatutária, como licença-prêmio, adicionais, sexta-parte e outros benefícios, nos exatos termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno – do Tribunal de Contas do Estado, na sessão ordinária do dia 12/07/2023, TC N° 00006395.989.23-9.

**Art. 2º.** Fica VEDADO com base nesse Decreto, o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 26 de julho de 2023.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal